



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços Comuns

ÓRGÃO SOLICITANTE

- Departamento de Urbanismo;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- Câmara de Vereadores de São João do Oeste

1. OBJETO

Contratação de empresa com fornecimento de materiais para serviços de manutenção e conservação de limpeza urbana em áreas públicas.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
LOTE 01			
1	Entrada da cidade (trevo de acesso) SC 496 até saída a comunidade de Jaboticaba – Serviços de Roçada mecânica e Capina manual	un	24
2	Praça Central – Corte de grama e capina	un	24
3	Escolas Municipais: a) Creche Kinder Haus b) CEI Jesus Menino c) CE São João do Oeste d) E.E.R. Rural Ministro Luiz Gallotti e) CE Cristo Rei e Pré-Escolar Amor Perfeito Serviços de corte de grama e capina manual	un	24
4	Câmara de Vereadores – Corte de grama	un	24

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de roçada mecanizada e manual, capina, corte de grama e limpeza geral justifica-se pela necessidade de manter um ambiente limpo, seguro e organizado para a população de São João do Oeste. A execução desses serviços é essencial para prevenir problemas de saúde pública, como a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, que se desenvolvem em áreas com mato alto e umidade. Além disso, a manutenção adequada de praças, vias públicas e instituições educacionais contribui para a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao convívio social e às atividades ao ar livre.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação de serviços públicos deve ser realizada com base em critérios de economicidade, eficiência e transparência, visando atender ao interesse público. A contratação de serviços de roçada e corte de grama atende a esses princípios, uma vez que a execução dessas atividades por empresa especializada garante maior eficiência e qualidade, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a manutenção regular desses serviços contribui para a preservação do meio ambiente, evitando o crescimento descontrolado de vegetação que pode prejudicar a biodiversidade local e a drenagem de águas pluviais.

Por fim, a contratação também se alinha às diretrizes estratégicas do município, que visam promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A execução regular dos serviços de roçada, capina e corte de grama contribui para a preservação da infraestrutura pública, garantindo que os espaços urbanos estejam sempre em condições adequadas de uso e convivência. Dessa forma, a contratação desses serviços não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também reforça o compromisso do município com a sustentabilidade e o bem-estar da população, garantindo que as áreas públicas sejam mantidas de forma adequada e segura para todos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Justificativa, para a modalidade adotada

O pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP) é modalidade de licitação obrigatória para serviços comuns, padronizáveis e de baixa complexidade técnica. Define-se por forma eletrônica devido a *agilidade*, sendo um processo totalmente digital, com disputa de lances em tempo real, *transparência* causando maior competitividade e acesso a um número maior de fornecedores e *economicidade* com redução de custos administrativos e maior eficiência na contratação.

3.2. Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Não se aplica

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A vistoria prévia é facultativa, sendo recomendada para que a empresa contratada tenha conhecimento detalhado das condições reais das áreas públicas a serem atendidas. A realização da vistoria permite avaliar a extensão dos serviços necessários, identificar



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

possíveis obstáculos ou particularidades do terreno, verificar a presença de vegetação de diferentes portes, além de considerar fatores como acessibilidade e volume de resíduos acumulados.

Essa análise prévia contribui para um planejamento mais preciso, garantindo que os recursos humanos e equipamentos sejam adequadamente dimensionados, otimizando a execução dos serviços e evitando retrabalhos ou dificuldades operacionais que possam comprometer a qualidade e a eficiência na manutenção e conservação das áreas públicas.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Departamento de Urbanismo

Telefone para agendamento da vistoria:

(49) 9 9915 1156(Rose)

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de consórcios não será permitida, considerando a necessidade de uma execução direta e eficiente dos serviços de manutenção e conservação da limpeza urbana em áreas públicas. A contratação de uma única empresa garante maior controle sobre a qualidade dos serviços, a responsabilização direta pela execução das atividades e a simplificação dos processos administrativos e contratuais.

Além disso, a vedação à participação de consórcios busca evitar possíveis dificuldades na gestão contratual, como a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, que poderiam impactar na operacionalização dos serviços e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

Observação: A permissão para participação de cooperativas amplia a concorrência no processo licitatório, possibilitando melhores condições de contratação para a administração pública. Ressalta-se que a cooperativa participante deverá atender a todas as exigências do edital, incluindo comprovação de capacidade técnica, atividade-fim compatível e regularidade fiscal e trabalhista, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3.7. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

A contratação dos serviços de roçada, corte de grama, capina e limpeza geral no município de São João do Oeste foi planejada em um único lote, considerando a natureza complementar das atividades, a otimização de recursos e a eficiência na execução.

Interdependência dos Serviços

Os serviços listados (roçada mecânica, capina manual, corte de grama e limpeza geral) são intrinsecamente relacionados, sendo executados em um mesmo ciclo de manutenção urbana.

A divisão em processos separados poderia:

- Causar descontinuidade nos serviços, prejudicando a qualidade da limpeza pública;
- Dificultar a fiscalização, já que múltiplos atas/contratos exigiriam acompanhamento individualizado.

Vantagens Econômicas e Operacionais

Gestão contratual: Um único lote facilita e padroniza a gestão contratual.

Economia de escala: A contratação consolidada permite negociar melhores condições com a empresa vencedora, como descontos por volume ou otimização de equipes.

Simplificação da logística: Uma única empresa responsável por todas as frentes de trabalho facilita o planejamento de rotas, alocação de equipamentos/ferramentas e distribuição de mão de obra.

Uniformidade na Qualidade e Padronização

Critérios técnicos únicos: Todas as áreas (entrada da cidade, praça, escolas e Câmara de Vereadores) seguirão o mesmo padrão de execução, evitando discrepâncias.

Facilidade na fiscalização: O município poderá exigir um nível homogêneo de qualidade em todos os serviços, com um único responsável técnico.

Cronograma e Viabilidade

Periodicidade: Todos os serviços serão realizados conforme a necessidade, com cronograma pré-definido por fiscal responsável, o que facilita o planejamento integrado.

Áreas estratégicas: A manutenção deve ser continuada e uniforme em locais de grande visibilidade (entrada da cidade, praça, escolas e Câmara), reforçando a necessidade de um único fornecedor.

O agrupamento em lote único é a solução mais adequada para garantir eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços de limpeza urbana em São João do Oeste. Essa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

modalidade assegura que os trabalhos sejam realizados de forma coordenada, padronizada, com redução de custos e maior controle pela administração municipal, em pleno atendimento às normas legais aplicáveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Composição de Custos Detalhada

Planilha discriminando todos os componentes de custo (mão de obra, equipamentos, materiais, EPIS/EPCs, custos indiretos e margem de lucro)

Justificativa para eventuais diferenças significativas em relação aos preços de mercado

Comprovação de Experiência

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Observações:

Serão aceitas cópias autenticadas ou documentos digitais com certificação digital.

A ausência de qualquer documento listado implicará em desclassificação da proposta.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Justificativa para exigência de amostra:

Não se aplica.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

Não se aplica.

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

Não se aplica.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A certidão negativa de falência é exigida pela Lei nº 14.133/2021, com o intuito de evitar que empresas em dificuldades financeiras sejam contratadas, o que poderia resultar no descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato.

Essa certidão permite que a Administração Pública tenha maior segurança de que a empresa tem condições de realizar os serviços contratados de forma eficiente, sem riscos de paralisação das atividades por questões financeiras. Assim, a exigência está em conformidade com a legislação vigente e visa garantir a continuidade e o sucesso da execução do contrato.

5.4. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.
- (x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Tipo de serviço: Aceitáveis serviços de manutenção e conservação de áreas, incluindo limpeza urbana, roçadas, capinação, remoção de resíduos e outros serviços relacionados à manutenção de espaços urbanos/rurais.

Escopo e volume de serviços: Execução de serviços em áreas com dimensões mínimas de 20.000m² ou que o valor contratado corresponda a 50% do valor do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Complexidade operacional: Serviços realizados com complexidade semelhante ou superior ao objeto da licitação, envolvendo o uso de técnicas, equipamentos e recursos adequados para a execução eficiente dos serviços.

Prazos de execução: Contratos com prazo de execução igual ou superior a 1 ano, garantindo a capacidade da empresa de cumprir com a continuidade e regularidade das atividades.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

- ☒ Tipo de serviço
- ☐ Escopo e volume de serviços
- ☐ Complexidade operacional
- ☐ Prazos de execução

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de comprovação de aptidão para execução de serviços similares justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua efetiva capacidade técnica e operacional para desempenhar com excelência os serviços de limpeza urbana no município de São João do Oeste. Esta exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Especificidade dos Serviços:

Os serviços de roçada, capina e manutenção de áreas públicas demandam conhecimentos técnicos específicos, uso de equipamentos especializados e gestão de equipes qualificadas, requisitos que somente empresas com experiência comprovada podem atender adequadamente.

Continuidade do Serviço Público:

Considerando que se trata de serviços essenciais à população, com impacto direto na salubridade pública e na imagem do município, é imperativo contratar empresa com histórico de execução regular e ininterrupta de serviços similares.

Proporcionalidade dos Requisitos:

Os parâmetros estabelecidos (área mínima de 20.000m² ou valor correspondente a 50% do contrato) foram dimensionados para:

Assegurar experiência compatível com a escala dos serviços municipais



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Evitar a desproporcionalidade que pudesse limitar indevidamente a competitividade
Garantir capacidade financeira e operacional da contratada

Segurança Jurídica:

A exigência de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade confere maior robustez ao processo de habilitação técnica, reduzindo riscos de falsas declarações.

Fundamento Legal:

A exigência está em plena conformidade com o art. 30 da Lei 14.133/2021, que prevê a comprovação de qualificação técnica como meio de assegurar a capacidade do licitante para cumprir o objeto contratual.

Critério de Julgamento:

A opção pelo "Tipo de serviço" como elemento de maior relevância justifica-se porque:

- A natureza dos serviços é fator determinante para a qualificação
- Assegura experiência prévia nas mesmas atividades que compõem o objeto licitatório
- Previne riscos de aprendizado às custas da administração pública

Esta exigência técnica, longe de constituir obstáculo à competitividade, visa assegurar que os serviços sejam executados por empresa com comprovada capacidade, garantindo assim qualidade no atendimento à população e otimização dos recursos públicos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Conforme cronograma, com prazo para iniciar em até 48 horas, com prazos de execução conforme tabela a baixo.

REGIÃO	PRAZO PARA INICIAR (H)	PRAZO PARA EXECUÇÃO (DIA)
SC 496	48	5
Creche Kinder Haus	48	1
Centro de Educação Infantil Jesus Menino	48	1
Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti	48	1
Centro Educacional São João do Oeste	48	1
Centro Educacional Cristo Rei	48	3
Praça Central	48	2
Câmara de Vereadores	48	1

Prazo contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- (x) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Locais: Os serviços serão realizados de forma contínua nos seguintes locais do Município de São João do Oeste/SC:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- SC 496: Trevo de acesso, via principal (Rua Santa Cruz e Rio Pardo), passando pela Gruta e seguindo até o final da pavimentação asfáltica.
- Creche Kinder Haus: Rua Medianeira, 575, Centro.
- Centro de Educação Infantil Jesus Menino: Rua Imigrante, 50, Centro.
- Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti: Linha Beato Roque, s/n, Interior.
- Centro Educacional São João do Oeste: Rua Encantado, 353, Centro.
- Centro Educacional Cristo Rei – Amor Perfeito: Linha Cristo Rei, s/n, Interior.
- Praça Central: Rua Rio Pardo, 2, Centro.
- Câmara de Vereadores: Rua Francisco Xavier Riederer, 99, Centro

Horários: Os serviços ocorrerão das 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, de segunda a sexta, e conforme alinhamento da contratada com a contratante aos sábados, se houver necessidade. Em concordância com o fiscal dos trabalhos a empresa poderá estar realizando trabalhos fora horário citado, considerando a integridade dos funcionários em épocas de calor intenso e horário de funcionamento dos estabelecimentos citados. O Município se reserva o direito de acionar de forma simultânea o número de serviços que entender necessários, devendo a empresa cumpri-los dentro dos prazos previstos.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

Não se aplica.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Especificar condições:

6.5.1 Garantia de Execução dos Serviços

Garantia de Qualidade: A contratada deve garantir que os serviços atendam às especificações estabelecidas no contrato, com resultados satisfatórios e dentro dos prazos acordados. Em caso de falhas ou não conformidade com os padrões exigidos, a contratada deverá corrigir os serviços sem custos adicionais.

6.5.2 Garantia de Materiais e Equipamentos Utilizados

A contratada deve oferecer garantia de funcionamento dos materiais e equipamentos durante o período de execução dos serviços, de forma segura e com manutenções preventivas em dia. Isso garante que o equipamento seja adequado e livre de defeitos, minimizando riscos durante a operação. Caso houver necessidade de manutenção corretiva, os trabalhos não podem ser paralisados.

6.5.3 Assistência Técnica

Assistência Técnica para Correção de Defeitos: Em caso de problemas identificados nos serviços prestados (como falhas na remoção de resíduos, áreas não completamente limpas ou problemas com a vegetação após a roçada/corte de grama), a empresa contratada deve se comprometer a realizar a correção sem custos adicionais, dentro de um prazo estipulado, de 24 horas após a solicitação.

Manutenção Preventiva e Suporte: A contratada pode ser obrigada a realizar manutenção preventiva periódica das áreas públicas, com o objetivo de evitar a acumulação de resíduos e garantir a boa conservação ao longo do tempo. Além disso, deve fornecer suporte contínuo, respondendo a demandas e solicitações da Administração Pública de forma eficiente.

Atendimento Emergencial: A empresa contratada deve oferecer atendimento emergencial, caso ocorram situações imprevistas que necessitem de intervenção imediata, como acúmulo excessivo de resíduos devido a eventos inesperados ou problemas com a vegetação.

6.5.4 Garantia de complementação de serviços

Substituição de Serviços Defeituosos: Caso a execução de algum serviço não atenda aos critérios de qualidade acordados, a contratada deve garantir que os serviços defeituosos sejam reexecutados sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido no contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.5.5 Garantia de Responsabilidade Ambiental

Garantia de destinação adequada de resíduos: A contratada deve garantir que todo o material removido, como resíduos sólidos, vegetação cortada e lixo, seja descartado ou tratado de acordo com as normas ambientais vigentes, minimizando os impactos ambientais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e ou gov.br ou ter certificado digital para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da ata/contrato é de 1 (um) ano contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(x) IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Claudir Rauber
Cargo: Secretário da Administração, Planejamento e Finanças
Matrícula: nº 1616
E-mail: administracao@saojoao.sc.gov.br

Gestor:

Nome: Everton Krone Wehner
Cargo: Secretário da Educação, Cultura e Esportes
Matrícula: nº 1617
E-mail: educacao@saojoao.sc.gov.br

Nome: Ademar Schneiders
Cargo: Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Oeste
Matrícula: nº 1155



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

E-mail: camara@saojoao.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Rose Staub

Cargo: Técnica agrícola – Diretora de Urbanismo

Matrícula: nº 317

E-mail: urbanismo@saojoao.sc.gov

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em relação a documentação comprobatória para efetuar o pagamento será necessário o relatório mensal com as informações mínimas (a ser fornecido pela empresa contratada):

Identificação:

- Nome da empresa contratada
- Número do contrato/processo
- Mês/ano de referência

Escalas de serviço:

- Calendário de execução (datas realizadas)
- Turnos de trabalho (manhã/tarde)

Registros visuais

Fotos do trabalho executado de cada área/item (com data/hora e localização pelo aplicativo *timestamp*) – considerando que os trabalhos são realizados a cada 15 dias.

Nome dos funcionários que executaram o serviço.

Assinaturas

Responsável técnico da empresa

Fiscal do contrato (carimbo e matrícula)

Prazo de entrega:

Até o 5º dia útil do mês subsequente

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do da(s) Unidade(s) Gestora(s) indicada(s) no preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 08 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ. 2.430 – Manutenção de Sistemas de Água

Cód. Red. (80) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.210 – Manutenção do Ensino Fundamental

Cód. Red. (7) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Recursos de impostos destinados à educação

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ. 2.250 – Manutenção do Ensino Infantil

Cód. Red. (16) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Recursos de impostos destinados à educação

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ. 2.270 – Manutenção da Creche Municipal

Cód. Red. (22) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Recursos de impostos destinados à educação

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA DE VEREADORES

Proj./Ativ. 2.010 – Atividades da Câmara de Vereadores

Cód. Red. (3) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
LOTE 01					
1	Entrada da cidade (trevo de acesso) SC 496 até saída a comunidade de Jaboticaba – Serviços de Roçada mecânica e Capina manual	un	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
2	Praça Central – Corte de grama e capina	un	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3	Escolas Municipais: a) Creche Kinder Haus b) CEI Jesus Menino c) CE São João do Oeste d) E.E.R. Rural Ministro Luiz Gallotti e) CE Cristo Rei e Pré-Escolar Amor Perfeito Serviços de corte de grama, capina manual e eventual roçada	un	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
4	Câmara de Vereadores – Corte de grama	un	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 277.200,00

O valor máximo estimado será de **R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Além das informações já mencionadas, é importante destacar que a execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas públicas deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a adequada preservação dos espaços.

Os trabalhos serão realizados conforme o cronograma previamente definido pela administração municipal, priorizando as áreas de maior necessidade e garantindo a eficiência na execução das atividades.

Caso haja necessidade de ajustes na prestação dos serviços ao longo da vigência contratual, eventuais adequações poderão ser discutidas entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na ata/contrato.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Daniela Mayer
E-mail: pregoeiro.sjo@gmail.com
Telefone institucional: (49) 3195 2046

ROSE STAUB
Técnica em Agropecuária
Diretora de Urbanismo
Matrícula nº 317

EVERTON KRONE WEHNER
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Matrícula nº 1617



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tetracampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da Língua Alemã

ADEMAR SCHNEIDERS

Presidente

Câmara de Vereadores

Matrícula nº 1155